EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação com cota e itens exclusivos para a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	**2026.106.174**
INTERESSADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CÓDIGO PORTAL	**1103425**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09 HORAS**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL FÁRMACO-ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
VALOR ESTIMADO:	O preço global para o presente procedimento licitatório é de **R$ 711.660,00 (setecentos e onze mil e seiscentos e sessenta reais).**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**. O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**
PREGOEIRA:	**DHAYLY OLIVEIRA**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.

O Edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 2340-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 97

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de pessoal "N" nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta e Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII – Da Adjudicação e da homologação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material fármaco-odontológico,** conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
01	80.000	UNIDADE			
Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO: composto de escova, pasta e fio dental acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo, 12 cm (altura) x 20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser					

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 97

personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. composição: 1.500 ppm de flúor. Escova dental adulto com cerdas. fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, cera, óleo mineral, aroma de menta. Mini revista educativa adulto com 8 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA.

Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
02	50.000	UNIDADE			

Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL: composto de escova, pasta e fio dental e cartilha educativa, acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo 12 cm (altura) x20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. Composição: 1500 ppm de flúor. Escova dental infantil com cerdas de nylon macias com 28 tufos com protetor de cerdas; fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, que resiste ao desfia mento e rompimento, suave para gengiva e dedos eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Cartilha educativa infantil com 16 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (associação brasileira de odontologia)., e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
03	44	UNIDADE (KIT)			

Descritivo: MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO MAXI MALETA SAÚDE BUCAL - Modelo Anatômico Completo para Treinamento Profissional: Experimente o melhor em treinamento odontológico com o nosso Macro Modelo Anatômico Odontológico - Maxi Maleta Saúde Bucal. Este conjunto abrangente inclui três modelos anatômicos detalhados, perfeitos para aprimorar o

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 97

ensino e a prática da higiene bucal. O kit vem com um modelo completo para escovação dentária, que oferece visualizações detalhadas da arcada superior, inferior e língua, além de um articulador metálico flexível que possibilita a demonstração de diferentes tipos de oclusão e mordida cruzada. Ideal para dentistas e profissionais da área, este modelo anatômico proporciona uma representação realista e prática dos procedimentos de escovação e uso de fio dental. Placas Didáticas Interativas para Ensino Eficaz: Aproveite as três plaquetas de PVC multicoloridas incluídas na maleta. Cada plaqueta foi elaborada para fornecer informações claras e visuais sobre a escovação dentária, a evolução da doença periodontal e a cárie dentária. Com cores vivas e design educativo, essas plaquetas ajudam a explicar de maneira simples e visual os diferentes estágios da saúde bucal, tornando o aprendizado mais acessível e envolvente. Esse recurso é essencial para qualquer instituição de ensino ou clínica que busque oferecer um treinamento visual e prático sobre as condições bucais. Maleta Prática e Organizada para Facilitar o Transporte: A Maxi Maleta Saúde Bucal, com suas dimensões de 36 x 20 x 19 cm, foi projetada para oferecer a máxima organização e portabilidade. O compartimento espaçoso acomoda todos os modelos anatômicos e plaquetas didáticas com facilidade, garantindo que cada item permaneça seguro e acessível durante o transporte. Ideal para profissionais em movimento, a maleta é robusta e prática, facilitando o armazenamento e o transporte dos materiais educacionais necessários para um treinamento eficaz.

Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
04	44	UNIDADE (KIT)			

Descritivo: **KIT FANTOCHES MAXI ODONTOLÓGICOS SAÚDE BUCAL COM 6 PERSONAGENS** - Encante e Eduque com o Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal: Transforme o aprendizado sobre higiene bucal em um momento lúdico e envolvente! O Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal é composto por 6 personagens coloridos e expressivos: Dente, Escova, Creme Dental, Dentista, Fio Dental e Bactéria. Cada fantoche é feito de material espuma de alta qualidade, com aproximadamente 40cm de altura, tornando-os leves, macios ao toque e fáceis de manusear, além de visíveis para grandes grupos. Ideal para palestras educativas em escolas, eventos e até em consultórios, esses fantoches tornam o tema da saúde bucal acessível e divertido para todas as idades. Perfeito para Palestras e Atividades Educativas: Com este kit, profissionais de odontologia, professores e até pais podem criar histórias interativas que capturam a atenção das crianças enquanto ensinam a importância de manter uma boa higiene bucal. A Bactéria divertida, o Dentista cuidadoso e os demais personagens ajudam a simplificar conceitos de forma que as crianças entendam e lembrem das lições sobre escovação e uso do fio dental. O material em espuma dos fantoches garante conforto e segurança para as crianças, que podem interagir e brincar sem preocupações. Além disso, o tamanho médio de 40cm dos fantoches garante que sejam facilmente vistos, mesmo em salas grandes ou auditórios. Prático e Portátil para Eventos em Qualquer Lugar: O Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal vem com uma bolsa de transporte resistente, facilitando o deslocamento para palestras em diversas escolas ou eventos de saúde. Não

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 97

importa onde você for, pode levar essa ferramenta educativa consigo de forma prática. O material em espuma também é durável e leve, garantindo que os fantoches mantenham sua forma e qualidade mesmo com o uso repetido. Os fantoches são feitos com detalhes cativantes, que fazem as crianças rirem e se envolverem, tornando o aprendizado muito mais divertido. Ferramenta Ideal para Promover a Saúde Bucal de Forma Divertida: Seja no consultório, em campanhas públicas ou nas escolas, o Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal promove um ambiente amigável e descontraído. A interatividade entre os personagens e as crianças cria uma conexão emocional que incentiva a prática correta de escovação e o uso de fio dental. Feitos de espuma macia e colorida, os fantoches não apenas ensinam, mas também garantem uma experiência de aprendizado divertida e segura para as crianças.

Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
05	20.000	UNIDADE			

Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO: composto de escova, pasta e fio dental acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo, 12 cm (altura) x 20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. composição: 1.500 ppm de flúor. Escova dental adulto com cerdas. fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, cera, óleo mineral, aroma de menta. Mini revista educativa adulto com 8 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA.

****Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.***

1.2. A proposta deverá conter o número completo do registro de produto de uso médico e saúde, junto a ANVISA (13 dígitos) ofertado no processo licitatório.

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 97

1.5. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.6. O objeto desta licitação será dividido, destinando item na forma de cotas e itens exclusivos para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do art. 3º e 48, incisos I e III da lei 123/2006.**

1.7. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

2.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 97

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3.1. **JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO**: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 97

2.9. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o subitem 3.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.16. A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.17. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 97

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **08 (oito) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, "a" da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico**, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

3.1.3. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 97

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

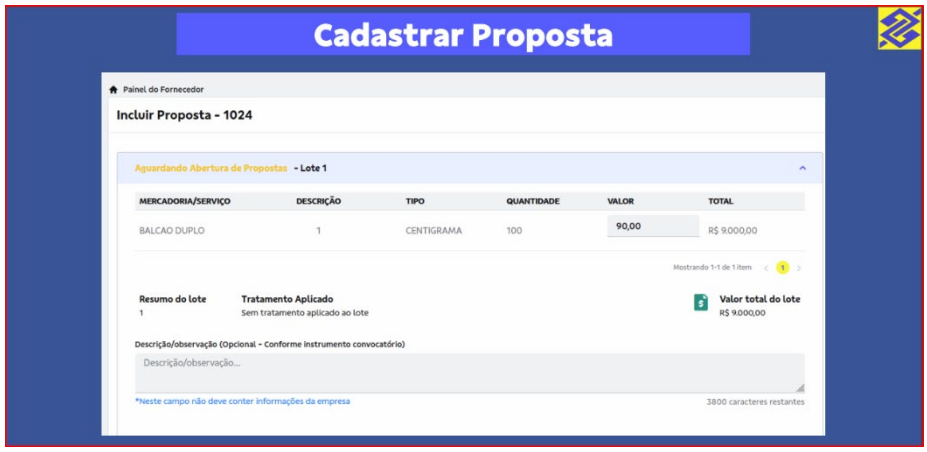
3.12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor global do item;

3.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 97



3.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.

*****OBS: No campo Descrição/ observação(imagem) não há a necessidade da licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste edital.**

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.18.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 97

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.21. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.22. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.23. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

3.23.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 97

3.23.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.24. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da do término da sessão de lance.**

3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.26. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.27. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

3.27.1.Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

3.28. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela pregoeira , tanto quanto aos prazos e alterações de situação,até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 97

4.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.8.1. **O modo de disputa adotado para este certame está informado no preâmbulo do edital.**

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 97

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.16.2.2. empresas brasileiras;

4.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 97

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.17.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema ou no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.17.5. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.18. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.19. DAS AMOSTRAS

4.19.1. A empresa arrematante deverá apresentar amostra no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, **quando solicitado**, na sede da Secretaria Executiva de Licitação, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia. Sob pena de desclassificação.

4.19.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.19.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.19.4. A amostra deverá ser acompanhada do protocolo de entrega de amostra, conforme o modelo estabelecido no **anexo X**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

4.19.5. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica do órgão a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do termo de referência.

4.19.5.1. Se a amostra for aceita, a pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

4.19.5.2. Se a amostra for aprovada, permanecerá em poder da Contratante para verificação da compatibilidade com o material entregue na execução contratual.

4.19.6. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias consecutivos após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o município dará destinação a estas. Os

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 97

produtos(amostra) entregues para não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no termo de referência.

4.19.7. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas amostras, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.19.8. A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

4.19.9. **É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**

4.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

4.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 97

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

5.7.1. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.2.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 97

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.12. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.13. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 97

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do término da sessão de lances, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

6.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 97

6.15.2. De oficio, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.** Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 7.15.1 e 7.15.2.

6.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

6.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.18. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

6.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

6.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

6.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 97

6.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

6.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

6.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

6.28.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

6.30. Após a rodada de lances, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados.

6.30.1. O retorno da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.31. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

7.2. **RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 97

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

7.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 97

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.**

7.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades com o objeto da licitação;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 97

7.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.5.6 Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

7.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

7.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

7.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

7.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.8. Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 97

7.6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

7.6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.6.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.6.13. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

7.6.14. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização das pendências, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, a contar do encerramento da sessão no sistema eletrônico, e deverá:

7.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

7.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.7.1.3. Estar adequada a marca informada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 97

7.7.1.4. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

7.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

7.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

7.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

7.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

7.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

7.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

7.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

7.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.7.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

7.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 97

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 97

8.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.11.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.11.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.12. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.12.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.12.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.12.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.14. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.14.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 97

8.14.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.14.1, 10.14.2 e 10.14.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.15.1. Por razão de interesse público;

8.15.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.16. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 97

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de manifestação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de manifestação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia., ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 97

10.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autorizada competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICTATÓRIO E AS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. Promover injustificada desistência e retirada de ato vinculativo de oferta sem o devido encadeamento de justificativa comprobatória validada pelo agente, e que ocasione e perfaça a recusa não sanada da manutenção essencial e solene de aceitação da proposta e lances auferidos; ou

12.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.1. recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.5. fraudar licitação;

12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 97

12.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.9.1. advertência;

12.9.2. multa;

12.9.3. impedimento de licitar e contratar e

12.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.11.2. as peculiaridades do caso concreto

12.11.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

12.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

12.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 97

12.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com** ou por petição protocolada no endereço rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia, nos horários de 08h às 11h30 e 13h às 17h30.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 97

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 13.3 do edital.

13.6.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VIII.**

14.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

14.7 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 97

condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

14.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.9.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** o produto com as avarias ou defeitos;

14.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.9.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10(dez) dias consecutivos** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 97

14.9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.9.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

14.9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

14.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

14.9.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

14.9.13. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

14.9.14 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

14.9.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

14.9.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

14.9.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

14.9.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.9.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

14.9.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

14.9.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.9.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 97

14.9.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

14.9.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.9.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.9.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.9.27. Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

14.9.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9.29. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ´s, mesmo aqueles de filiais e matriz;

14.9.30. Os objetos deste contrato deverão ser novos, não sendo, em hipótese alguma, permitida a entrega de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

14.9.31. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

14.9.32. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos. Além daquelas estipuladas no detalhamento do objeto.

14.9.33. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.9.34. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 97

14.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.10.1. A Contratante obriga-se a:

14.10.1.1. Receber provisoriamente o produto, no local especificado;

14.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

14.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

14.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

14.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.10.5. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

14.10.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

15. DA ENTREGA

15.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, será de **15 (quinze) dias úteis**, contados imediatamente após o recebimento da nota de empenho e autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os tributos, embalagem, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

15.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias consecutivos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 97

15.1.3. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

15.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 29/30 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia**, **CEP: 74.919.361,** conforme solicitação expedida pelo gestor do contrato designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.

15.2.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis (de segunda a sexta), nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

15.2.3. Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

15.2.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15.3. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

15.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 97

15.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

15.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

15.9. Serão designados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.10. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

15.11. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 97

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.12. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

16.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

16.2.1. Data de emissão;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 97

16.2.2. Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ: 11.809.185/0001-04**, situada à Rua Antônio B. Sandoval área pub. III s/n centro;

16.2.3. Conter o nº do CNPJ, informado no contrato;

16.2.4. Valor unitário e total;

16.2.5. Especificação do objeto fornecido.

16.2.6. Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do e produtos de uso médico e saúde.

16.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

16.6. DO REAJUSTAMENTO

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

16.6.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

16.6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

16.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

16.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

16.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 97

16.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16.6.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.6.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias: 05.0520.10.301.0048.2058.339030;**

17.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: PAB.

18. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 97

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 97

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

18.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

18.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 97

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

19.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.9. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.10. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.11. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 97

19.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII- Minuta de contrato

Anexo VIII - Ata de registro de preços

Anexo IX - Declaração contendo informações para fins do contrato

Anexo X – Protocolo de entrega de amostras

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 97

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.14. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

20.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .**

20.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .** Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

20.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

21 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n° 134/2025, de 10 de julho de 2025, para gestora de contrato, a servidora **Jessika Calixto da Silva – matricula: 38.951**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.106.174, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 97

Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

21.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n° 134/2025, de 10 de julho de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Sirlene Ricardo Pereira – matricula: 49.209**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.106.174, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O instrumento contratual decorrente deste edital, entrará em vigor a partir da sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

22.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

22.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

22.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

22.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

22.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

22.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

22.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

22.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

22.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

23. DO FORO

23.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 97

24. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

24.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 24.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

24.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

24.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 25.3.

25. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

25.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais lúdicos (fantoches, kit de higiene bucal) para atender as demandas do PSE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termos e seus anexos. para serem distribuídos nas unidades que possuem equipes de saúde bucal (Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família, Unidade Móvel Odontológica, Agência Prisional e ações coletivas em saúde bucal); a fim de suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia vivenciou a expansão de atendimentos em unidades de saúde, o que proporcionou aumento dos serviços ofertados e a universalização do acesso. Com base em vetores de desenvolvimento institucional, institui-se a preocupação na adoção de medidas que viabilize o acesso da população à assistência à saúde bucal, tornando-se fundamental, a necessidade de oferecer kits de higiene bucal visando melhorias das condições de saúde bucal da população.

Os produtos odontológicos constituem um elo entre a aquisição, o fornecimento e a distribuição dos materiais essenciais para a assistência à saúde bucal, portanto o abastecimento dos consultórios odontológicos do município se faz necessário à aquisição de diversos materiais com finalidades distintas para garantir a qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS amparado pela Lei nº 8.080/1990.

Além do mais, estes materiais são extremamente importantes nas ações em saúde bucal do PSE (Programa de Saúde na Escola), aos escolares para promover saúde integral, prevenindo doenças como cáries e infecções, reduzindo a necessidade de tratamentos invasivos e dolorosos, educam para o autocuidado e integram a saúde da boca à saúde geral.

Nesta oportunidade faz-se necessário a aquisição de materiais de uso específico da área odontológica, indispensável às ações preventivas prestadas pelos consultórios odontológicos e palestras educativas, dispostos em áreas diversas no Município de Aparecida de Goiânia, cujo objetivo é a melhoria da saúde bucal de seus pacientes, por meio da prevenção.

Segue planilha detalhada das unidades:

UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – PAB	
UNIDADES EM FUNCIONAMENTO	

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 97

1	**UBS MADRE GERMANA**: Rua M – G 17 Área Verde – Setor Madre Germana I - fone 3258-99-61	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões-dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
2	**UBS ALTO PARAÍSO** - Rua Cabo Frio c/ rua São Felix c/Rua Santa Ana APM 5 Jd. Alto Paraíso 32880357	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
3	**UBS BANDEIRANTE**-Rua Amador Bueno c/Rua Pascoal – setor Bandeirante – 3578-5429	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 3 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
4	**UBS CARAÍBAS** - Av. Dr. Valdomiro Cruz Qd. 13 LT. 25 – Residencial Caraíbas	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões-dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 19:00, perfazendo 12 horas de atendimento dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 20 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
5	**UBS JARDIM FLORENÇA** – Rua Verona Qd.22 Lt.01/20 Jardim Florença – 3545-4834	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
6	**UBS NOVA OLINDA** - Av. Independência,Qd14,Lt03- Jardim Nova Olinda Eq .40,42 - Jardim Nova Olinda	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
7	**UBS PARQUE TRINDADE** – Rua Dom Antonio Q.27 Lt. 10, Parque Trindade I -3273-4100	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
8	**UBS RETIRO DO BOSQUE** – Rua das Pitangueiras Q.27 Lt.31 – St. Retiro dos Bosques - 3545-6744	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões-dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 97

		acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
9	**UBS VILA SÃO PEDRO-** Rua Maria Luiza Escoldro Q.H Lt.133/1344 conj.Mabel – Vila São Pedro – 3545- 5250	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
10	**UBS COLINA AZUL –** Rua das Garcas, Setor Colina Azul.	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
11	**UBS BURITI SERENO-** Praça Marechal Hermes c/ Rua Pedro Américo Qd. 306 -Jardim Buriti Sereno	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
12	**UBS CANDIDO DE QUEIROZ-** Rua 20 Qd.28 APM 07- Res. Cândido de Queiroz 3549-7585/3549-66420	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
13	**UBS CRUZEIRO DO SUL –** Cruzeiro do Sul - Área N° 03 Vila Cruzeiro(Área ao lado do Colégio)	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 4 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo oito (8) horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
14	**UBS BAIRRO ILDA** Rua José Bernades de Souza c/ Rua D. Maria Secundina de Araújo Manso Qd.33, Bairro Ilda	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 4 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo oito (8) horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
15	**UBS DELFIORI-** Rua Péricles Qd. 16 Lt.34 Vila Delfiori 35459455	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 97

16	**UBS EXPANSUL** -Av. Coronel Eduardo Araujo Augusto de Barros , Area - E,Setor Expansul	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
17	**UBS GARAVELO PARK** - Rua 36-E Qd.106 APM-1C, Garavelo Residencial Park	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 3 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo oito (8) horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
18	**UBS PONTAL SUL II-** Rua do Rodeio ,Qd. 49,Lts 01,02 e 03, Pontal Sul Acrecimo	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
19	**UBS ANHAMBI** Rua A 2 Qd.05 APM 03 Residencial Anhebi-3545-6508	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 2 cirurgiões-dentistas em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 16 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
20	**UBS ROSA DOS VENTOS** – Rua Norbéquio Silvestre Qd.63,Lt16 Setor Rosas dos Ventos	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
21	**UBS ANDRADE REIS**–Av. Dos Girassóis,APM 03,Qd11 St. ANDRADE REIS	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
22	**UBS CAMPOS ELISIOS** - Rua La Rochelle Qd.50 APM - 06 Campos Elísios 3545-6047	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
23	**UBS BAIRRO CARDOSO-3** - Av. Embaixador ,APM 07,Bairro Cardoso	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 97

		os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
24	**UBS INDEPENDENCIA MANSÕES-** Rua 56 Qd.125,Lt09-18 B. Independencia Mansões	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
25	**UBS JARDIM BOA ESPERANÇA-**Rua C-48,APM -01, Jardim Boa Esperança-3537-5284	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
26	**UBS JARDIM OLIMPICO -** Av. Monte Carlo Qd 28 Jd. Olimpico 3282- 0148	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
27	**UBS JARDIM RIVIERA -** RuaAlberto Pasqualini c/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 07, Qd31 FR, Lt 19 – St. JARDIM RIVIERA –3280-3529	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
28	**UBS JARDIM TIRADENTES -** Av. 8 esquina c/ rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
29	**UBS SANTA LUZIA -** Av.W-5 Qd-13 Lt 16 Jardim Olimpico-3545-4701	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
30	**UBS SANTO ANDRE -**Rua 24 de Outubro, APM-18 Seton Santo André	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 97

31	**AGÊNCIA PRISIONAL**	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 4 cirurgiões- dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo 8 horas de atendimento dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 20 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
32	**UNIDADE MÓVEL ODONTOLOGICA**	A unidade possui 4 cadeiras odontológicas instaladas com 8 cirurgiões-dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento dia, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 32 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
33	**UBS PORTO DAS PEDRAS -** Rua R-1 Área Pública 01 St. Porto das Pedras- 3518-4474/3545-9430	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
		UNIDADE A SER IMPLANTADA
34	**UBS VEIGA JARDIM –** Av. Major Manoel Augusto Silva Brandao, 593, St. VEIGA JARDIM –	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 1 cirurgião-dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 17:00, perfazendo 8 horas de atendimento/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de 8 pacientes/dia. Lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.

3- DO OBJETO

3.1- A presente instauração de procedimento licitatório tem como objeto a aquisição de **material fármaco-odontológico,** nos termos das especificações técnicas conforme lista abaixo:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
01	80.000	UNIDADE			
Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO: composto de escova, pasta e fio dental acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo, 12 cm (altura) x 20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. composição: 1.500 ppm de flúor. Escova dental adulto com cerdas. fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, cera, óleo mineral, aroma de menta. Mini revista educativa adulto com 8 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).. Constando					

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 97

externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. - ***Ampla participação***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
02	50.000	UNIDADE			

Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL: composto de escova, pasta e fio dental e cartilha educativa, acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo 12 cm (altura) x20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. Composição: 1500 ppm de flúor. Escova dental infantil com cerdas de nylon macias com 28 tufos com protetor de cerdas; fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, que resiste ao desfia mento e rompimento, suave para gengiva e dedos eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Cartilha educativa infantil com 16 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (associação brasileira de odontologia)., e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde. - ***Ampla participação***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
03	44	UNIDADE (KIT)			

Descritivo: MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO MAXI MALETA SAÚDE BUCAL - Modelo Anatômico Completo para Treinamento Profissional: Experimente o melhor em treinamento odontológico com o nosso Macro Modelo Anatômico Odontológico - Maxi Maleta Saúde Bucal. Este conjunto abrangente inclui três modelos anatômicos detalhados, perfeitos para aprimorar o ensino e a prática da higiene bucal. O kit vem com um modelo completo para escovação dentária, que oferece visualizações detalhadas da arcada superior, inferior e língua, além de um articulador metálico flexível que possibilita a demonstração de diferentes tipos de oclusão e mordida cruzada. Ideal para dentistas e profissionais da área, este modelo anatômico proporciona uma representação realista e prática dos procedimentos de escovação e uso de fio dental. Placas Didáticas Interativas para Ensino Eficaz: Aproveite as três plaquetas de PVC multicoloridas incluídas na maleta. Cada plaqueta foi elaborada para fornecer informações claras e visuais sobre a escovação dentária, a evolução da doença periodontal e a cárie dentária. Com cores vivas e design educativo, essas plaquetas ajudam a explicar de maneira simples e visual os diferentes estágios da saúde bucal, tornando o aprendizado mais acessível e

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 97

envolvente. Esse recurso é essencial para qualquer instituição de ensino ou clínica que busque oferecer um treinamento visual e prático sobre as condições bucais. Maleta Prática e Organizada para Facilitar o Transporte: A Maxi Maleta Saúde Bucal, com suas dimensões de 36 x 20 x 19 cm, foi projetada para oferecer a máxima organização e portabilidade. O compartimento espaçoso acomoda todos os modelos anatômicos e plaquetas didáticas com facilidade, garantindo que cada item permaneça seguro e acessível durante o transporte. Ideal para profissionais em movimento, a maleta é robusta e prática, facilitando o armazenamento e o transporte dos materiais educacionais necessários para um treinamento eficaz. - ***Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
04	44	UNIDADE (KIT)			

Descritivo: **KIT FANTOCHES MAXI ODONTOLÓGICOS SAÚDE BUCAL COM 6 PERSONAGENS** - Encante e Eduque com o Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal: Transforme o aprendizado sobre higiene bucal em um momento lúdico e envolvente! O Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal é composto por 6 personagens coloridos e expressivos: Dente, Escova, Creme Dental, Dentista, Fio Dental e Bactéria. Cada fantoche é feito de material espuma de alta qualidade, com aproximadamente 40cm de altura, tornando-os leves, macios ao toque e fáceis de manusear, além de visíveis para grandes grupos. Ideal para palestras educativas em escolas, eventos e até em consultórios, esses fantoches tornam o tema da saúde bucal acessível e divertido para todas as idades. Perfeito para Palestras e Atividades Educativas: Com este kit, profissionais de odontologia, professores e até pais podem criar histórias interativas que capturam a atenção das crianças enquanto ensinam a importância de manter uma boa higiene bucal. A Bactéria divertida, o Dentista cuidadoso e os demais personagens ajudam a simplificar conceitos de forma que as crianças entendam e lembrem das lições sobre escovação e uso do fio dental. O material em espuma dos fantoches garante conforto e segurança para as crianças, que podem interagir e brincar sem preocupações. Além disso, o tamanho médio de 40cm dos fantoches garante que sejam facilmente vistos, mesmo em salas grandes ou auditórios. Prático e Portátil para Eventos em Qualquer Lugar: O Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal vem com uma bolsa de transporte resistente, facilitando o deslocamento para palestras em diversas escolas ou eventos de saúde. Não importa onde você for, pode levar essa ferramenta educativa consigo de forma prática. O material em espuma também é durável e leve, garantindo que os fantoches mantenham sua forma e qualidade mesmo com o uso repetido. Os fantoches são feitos com detalhes cativantes, que fazem as crianças rirem e se envolverem, tornando o aprendizado muito mais divertido. Ferramenta Ideal para Promover a Saúde Bucal de Forma Divertida: Seja no consultório, em campanhas públicas ou nas escolas, o Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal promove um ambiente amigável e descontraído. A interatividade entre os personagens e as crianças cria uma conexão emocional que incentiva a prática correta de escovação e o uso de fio dental. Feitos de espuma macia e colorida, os fantoches não apenas ensinam, mas também

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 97

garantem uma experiência de aprendizado divertida e segura para as crianças. - ***Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.***					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
05	20.000	UNIDADE			
Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO: composto de escova, pasta e fio dental acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo, 12 cm (altura) x 20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. composição: 1.500 ppm de flúor. Escova dental adulto com cerdas. fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, cera, óleo mineral, aroma de menta. Mini revista educativa adulto com 8 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. - ****Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.***					

4 DA ENTREGA

4.1. Conforme o item 16 do edital.

5. DO PAGAMENTO E RECURSOS

5.1. Conforme item 17 e 18 do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Conforme item 15 do edital.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 – Conforme item 22 do edital.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 97

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Conforme item 23 do edital.

9.MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências
acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei no 14.133/2021;

9.3. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo administrativo e da contratação são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026

Rafaela Cristian P. Tavares
Coordenadora de Saúde Bucal

De acordo, depois de cumpridas as formalidades da Lei

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 97

APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Superintendência de Atenção à Saúde

Coordenação de Saúde Bucal

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aparecida de Goiânia, com uma população estimada de 527.796 habitantes, possui 42 Unidades Básicas de Saúde com 84 equipes de Saúde da Família, das quais 42 equipes oferecem atendimento odontológico. Cabe ressaltar que também é fornecido atendimento odontológico ao Complexo Penitenciário que abriga uma população de cerca de 5.500 detentos, é promovido atendimento em trailers odontológicos contratualizados em mutirões promovidos pela prefeitura bem como atendimento em escolas por meio do Programa Saúde na Escola que contempla 70 escolas municipais. A saúde bucal é parte integrante e indissociável da saúde geral e está relacionada aos aspectos biológicos, psíquicos e sociais dos indivíduos, podendo assim causar grande impacto na qualidade de vida dos mesmos (Masoe et al., 2015).

A cárie dentária e a doença periodontal continuam sendo uma das maiores preocupações globais com relação à saúde bucal. Estas doenças possuem maior prevalência nos países asiáticos e latino-americanos, sendo menos comum e severa nos países africanos, provavelmente pelo menor consumo de açúcar nessa região (Freire et al., 2013). Apesar do índice de CPO-D de Goiás ter reduzido no último levantamento em saúde bucal, cerca de 41% das crianças com 12 anos já tiveram lesões cariosas, resultando em impacto negativo nos fatores psicológicos e funcionais destas pessoas. Além disto, foi demonstrado que o fator "consulta no dentista" foi fundamental para obter melhores condições de saúde bucal (Silva et al., 2020).

Assim, verificamos a importância de ações educativas em saúde bucal, visando melhorias na saúde bucal da população Aparecidense, bem como reduzir os gastos com tratamentos de média e alta complexidade. Portanto, os materiais licitados serão empregados nestas ações preventivas/coletivas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada para fornecer materiais odontológicos deve ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, com total competência técnica. A comprovação dessa qualificação será feita por meio da apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que evidencie o fornecimento de materiais odontológicos. Empresas cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de materiais compatíveis com os objetos licitados terão sua capacidade técnica presumida, podendo ser dispensadas, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, da apresentação do atestado de capacidade técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 97

No mercado goiano, diversas empresas oferecem materiais odontológicos, incluindo aquelas com presença online e empresas de outros estados. A condição mais favorável é, sem dúvida, contar com fornecedores que demonstrem habilidade, competência e capacidade técnica comprovadas para realizar as atividades relacionadas ao objeto em termos de características, quantidades e prazos. Assim sendo, o levantamento de mercado foi conduzido com base na média de pesquisas recentes em bancos de preços nacionais e contratos anteriores.

4. **ITENS**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
01	80.000	UNIDADE			
Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO: composto de escova, pasta e fio dental acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo, 12 cm (altura) x 20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. composição: 1.500 ppm de flúor. Escova dental adulto com cerdas. fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, cera, óleo mineral, aroma de menta. Mini revista educativa adulto com 8 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. - ***Ampla participação***					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
02	50.000	UNIDADE			
Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL: composto de escova, pasta e fio dental e cartilha educativa, acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e transparente, medindo 12 cm (altura) x20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. Composição: 1500 ppm de flúor. Escova dental infantil com cerdas de nylon macias com 28 tufos com protetor de cerdas; fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, que resiste ao desfia mento e rompimento, suave para gengiva e dedos eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Cartilha educativa infantil com 16 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (associação brasileira de odontologia)., e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde. - ***Ampla participação***					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
03	44	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO MAXI MALETA SAÚDE BUCAL - Modelo Anatômico Completo para Treinamento Profissional: Experimente o melhor em treinamento odontológico com o nosso Macro Modelo Anatômico Odontológico - Maxi Maleta Saúde					

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 97

Bucal. Este conjunto abrangente inclui três modelos anatômicos detalhados, perfeitos para aprimorar o ensino e a prática da higiene bucal. O kit vem com um modelo completo para escovação dentária, que oferece visualizações detalhadas da arcada superior, inferior e língua, além de um articulador metálico flexível que possibilita a demonstração de diferentes tipos de oclusão e mordida cruzada. Ideal para dentistas e profissionais da área, este modelo anatômico proporciona uma representação realista e prática dos procedimentos de escovação e uso de fio dental. Placas Didáticas Interativas para Ensino Eficaz: Aproveite as três plaquetas de PVC multicoloridas incluídas na maleta. Cada plaqueta foi elaborada para fornecer informações claras e visuais sobre a escovação dentária, a evolução da doença periodontal e a cárie dentária. Com cores vivas e design educativo, essas plaquetas ajudam a explicar de maneira simples e visual os diferentes estágios da saúde bucal, tornando o aprendizado mais acessível e envolvente. Esse recurso é essencial para qualquer instituição de ensino ou clínica que busque oferecer um treinamento visual e prático sobre as condições bucais. Maleta Prática e Organizada para Facilitar o Transporte: A Maxi Maleta Saúde Bucal, com suas dimensões de 36 x 20 x 19 cm, foi projetada para oferecer a máxima organização e portabilidade. O compartimento espaçoso acomoda todos os modelos anatômicos e plaquetas didáticas com facilidade, garantindo que cada item permaneça seguro e acessível durante o transporte. Ideal para profissionais em movimento, a maleta é robusta e prática, facilitando o armazenamento e o transporte dos materiais educacionais necessários para um treinamento eficaz. - ***Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
04	44	UNIDADE (KIT)			

Descritivo: **KIT FANTOCHES MAXI ODONTOLÓGICOS SAÚDE BUCAL COM 6 PERSONAGENS** - Encante e Eduque com o Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal: Transforme o aprendizado sobre higiene bucal em um momento lúdico e envolvente! O Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal é composto por 6 personagens coloridos e expressivos: Dente, Escova, Creme Dental, Dentista, Fio Dental e Bactéria. Cada fantoche é feito de material espuma de alta qualidade, com aproximadamente 40cm de altura, tornando-os leves, macios ao toque e fáceis de manusear, além de visíveis para grandes grupos. Ideal para palestras educativas em escolas, eventos e até em consultórios, esses fantoches tornam o tema da saúde bucal acessível e divertido para todas as idades. Perfeito para Palestras e Atividades Educativas: Com este kit, profissionais de odontologia, professores e até pais podem criar histórias interativas que capturam a atenção das crianças enquanto ensinam a importância de manter uma boa higiene bucal. A Bactéria divertida, o Dentista cuidadoso e os demais personagens ajudam a simplificar conceitos de forma que as crianças entendam e lembrem das lições sobre escovação e uso do fio dental. O material em espuma dos fantoches garante conforto e segurança para as crianças, que podem interagir e brincar sem preocupações. Além disso, o tamanho médio de 40cm dos fantoches garante que sejam facilmente vistos, mesmo em salas grandes ou auditórios. Prático e Portátil para Eventos em Qualquer Lugar: O Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal vem com uma bolsa de transporte resistente, facilitando o deslocamento para palestras em diversas escolas ou eventos de saúde. Não importa onde você for, pode levar essa ferramenta educativa consigo de forma prática. O material em espuma também é durável e leve, garantindo que os fantoches mantenham sua forma e qualidade mesmo com o uso repetido. Os fantoches são feitos com detalhes cativantes, que fazem as crianças rirem e se envolverem, tornando o aprendizado muito mais divertido. Ferramenta Ideal para Promover a Saúde Bucal de Forma Divertida: Seja no consultório, em campanhas públicas ou nas escolas, o Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal promove um ambiente amigável e descontraído. A interatividade entre os personagens e as crianças cria uma conexão emocional que incentiva a prática correta de escovação e o uso de fio dental. Feitos de espuma macia e colorida, os fantoches não apenas ensinam, mas também garantem uma experiência de aprendizado divertida e segura para as crianças. - ***Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
05	20.000	UNIDADE			

Descritivo: KIT ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO: composto de escova, pasta e fio dental acondicionados em embalagem de polipropileno virgem de alta gramatura, opaca e

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 97

transparente, medindo, 12 cm (altura) x 20 cm (largura) com fechamento com ziper. Deve ser personalizada com a logomarca da prefeitura e arte gráfica, em anexo. Logomarca da Prefeitura (medidas) 3 cm (altura) x 7 cm (largura). Dente (arte gráfica) 3cm (altura) x 4 cm (largura). SAÚDE BUCAL (arte gráfica) 0,6 cm (altura) x 5,5 cm (largura). (tipo: times new Roman). Acessórios do kit: creme dental com flúor 90 g. composição: 1.500 ppm de flúor. Escova dental adulto com cerdas. fio dental 25 cm., com aroma menta. Composição: resina termoplástica, cera, óleo mineral, aroma de menta. Mini revista educativa adulto com 8 páginas. Obs.: creme dental, escova e fio dental devem possuir selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA. - ***Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.***

5. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange na aquisição de insumos odontológico para as diversas áreas da Odontologia, destinado a atender às necessidades de consumo do município conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Trata-se de contrato de fornecimento com grande quantidade de itens, sendo realizado o agrupamento de itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo licitatório.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição dos materiais odontológicos é imprescindível para a continuidade à prevenção em saúde bucal. Os materiais adquiridos serão aplicados em ações coletivas, visando melhorar e educar a população quanto aos benefícios do cuidado com a saúde bucal.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- -Atender as ações do programa de saúde na escola, mutirões, unidades móveis e unidades básicas de saúde;
- - Fazer o reabastecimento dos produtos em tempo suficiente, permitindo a continuidade das atividades preventivas;
- Reabastecimento dos produtos em falta no estoque.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a coordenação em saúde bucal manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 97

aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas odontológicas de Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

Jéssika Calixto da Silva
Cirurgião Dentista
Gestora de Contrato.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 97

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Srª. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 129/2026-SRP.

Prezado(a) Senhor(a),

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º ___, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	CUSTOS INDIRETOS	TRIBUTOS	LUCRO	V.L. UNT.	V.L TOTAL
01								
Descritivo:								
VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R$								

***A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***A proposta reajustada e a planilha de custos poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 97

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Srª. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 129/2026-SRP.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 97

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021)

À Srª. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 129/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada (***endereço completo***), DECLARA junto à(o) Pregoeira (o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitaçãoconstante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes **([1])**.

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade,_____de_____de

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 97

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Srª. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 129/2026-SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 97

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Srª. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 129/2026-SRP.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 97

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL FÁRMACO-ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na rua Gervásio pinheiro, área pública II, s/nº, setor solar central Park, cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 11.809.185/0001-04, Rua Antônio B. Sandoval, Area Pub. III S/N - Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.980-030, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Alessandro Magalhães**, inscrito no CPF/MF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 129/2026-SRP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2026.106.174.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material fármaco-odontológico,** conforme detalhamento e especificações técnicas

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 72 de 97

constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

EMPRESA CNPJ					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					
Descritivo:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, é de **15 (quinze) dias úteis**, contados imediatamente após o recebimento da nota de empenho e autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os tributos, embalagem, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias consecutivos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

2.1.3. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 29/30 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia**, **CEP: 74.919.361,** conforme solicitação expedida pelo gestor do contrato designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis (de segunda a sexta), nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

2.2.2. Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

2.2.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 73 de 97

2.3. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.9. Serão designados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.10. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 74 de 97

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.11. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

2.12. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 75 de 97

2.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

3.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 76 de 97

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente no Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00), devidamente acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ: 11.809.185/0001-04**, situada à Rua Antônio B. Sandoval área pub. III s/n centro;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do e produtos de uso médico e saúde.

4.3.7. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.9. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.10. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 77 de 97

4.4.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 05.0520.10.301.0048.2058.339030.**

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **PAB**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 78 de 97

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de **10(dez) dias consecutivos** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

6.11 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.12 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.13 A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 79 de 97

6.14. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.15. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.16. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.26 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.27. Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 80 de 97

6.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.29. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ´s, mesmo aqueles de filiais e matriz;

6.30 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos. Além daquelas estipuladas no detalhamento do objeto.

6.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.32.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.32.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.32.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.32.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.32.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.32.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.32.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.32.8 A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 81 de 97

direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei n° 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelo Art. 156 da Lei n° 14.133/21, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 82 de 97

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n° 134/2025, de 10 de julho de 2025, para gestora de contrato, a servidora **Jessika Calixto da Silva – matricula: 38.951**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.106.174, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

9.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n° 134/2025, de 10 de julho de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Sirlene Ricardo Pereira – matricula: 49.209**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.106.174, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 83 de 97

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

Aparecida de Goiânia, _____ de_____ de _____.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 84 de 97

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP-SRP

Pelo presente instrumento, **o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da** Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal da Saúde**, Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS,** RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, portador(a) da CI sob nº _____, CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material fármaco-odontológico.**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
Descritivo:					

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP– Sistema de Registro de Preços,** conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e demais legislações vigentes, autorização para a aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 85 de 97

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 86 de 97

5.1.9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.9.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** o produto com as avarias ou defeitos;

5.1.9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.9.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10(dez) dias consecutivos** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.5. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

5.1.9.6. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

5.2. O **CONTRATANTE** se compromete a:

5.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo**.**

5.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA,** a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

5.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 87 de 97

5.2.11. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 88 de 97

7.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1. A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 89 de 97

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 90 de 97

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.01. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.02. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 91 de 97

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

9.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 92 de 97

10.1.3.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 93 de 97

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 94 de 97

12.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP– SRP.**

13.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal "N" nº 149/2023.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 95 de 97

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026-SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL FÁRMACO-ODONTOLÓGICO.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 96 de 97

ANEXO X

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido

Departamento: _____

Nome do Servidor/ Carimbo

Digitally signed by EVILIN LUISE NUNES DE OLIVEIRA
Date: 2026.11.06 10:29:24 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 06/11/2026 10:17:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 97 de 97